

Manual Anticorrupção



Construction
S E R V I C E
SOLUÇÕES ON E OFF SHORE

Praça Roberto Silveira,24 – Magé/RJ – CEP:25900-000
CNPJ:12.404.227/0001-81
www.constructionservice.com.br

E. Pinheiro
CONSTRUCTION SERVICE
CNPJ. 12.404.227/0001-81
Sócio Administrador
Elielson da S. Pinheiro
RG 113988893 IFF/RJ

Estrutura do Manual Anticorrupção

1. Introdução _____pág. 03
2. Definições _____
3. Regras e Procedimentos _____pág. 04
4. Violações e Sanções Aplicáveis _____pág. 08

1. Introdução

O presente Manual Anticorrupção tem por objetivo assegurar que os colaboradores e representantes da Construction Service entendam os requisitos gerais das leis Anticorrupção, e servir como uma ferramenta de prevenção para orientá-los a reconhecer e evitar conflitos e violações dessas leis.

Colaboradores e terceiros que representam a Construction Service têm a obrigação de assimilar, aceitar e executar as diretrizes anticorrupção com o apoio dos gestores, pois esta é uma responsabilidade significativa, dada a complexidade e os altos riscos envolvidos. A falha no cumprimento das leis Anticorrupção poderá resultar em sérias penalidades para a Construction Service e para seus colaboradores e/ou representantes.

Em caso de dúvidas, deverá pedir esclarecimentos ao seu gestor imediato ou ao Compliance Office.

Este Manual suplementa, mas não substitui as leis Anticorrupção e o Código de Ética e Conduta da Construction Service.

Para facilitar o entendimento das leis Anticorrupção, é imprescindível que os colaboradores e terceiros estejam familiarizados com as definições a seguir:

2. Definições

Vantagem indevida

Oferta de algo de valor para agente público ou seus parentes, tais como: dinheiro, diversão, viagens, presentes e doações.

Agente Público

É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em Entidades Governamentais.

Ressaltamos que a Construction Service mantém em suas atividades, relacionamento com Entidades de Classe classificadas como públicas, cujos funcionários e dirigentes são considerados agentes públicos para fins das leis Anticorrupção.

Entidades governamentais

Para fins deste Manual, referem-se a empresas comerciais, instituições, agências,

departamentos e órgãos de propriedade ou controlados pelo Estado e outras entidades públicas (quer a participação ou controle seja total ou parcial), inclusive instituições de pesquisa, universidades e hospitais em território nacional ou estrangeiro.

Pagamentos facilitadores

É um pequeno pagamento a agente público para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenham direito normal ou legal, destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais, processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço, prestação de serviços de telefonia, fornecimento de água e energia elétrica, etc.

3. Regras e Procedimentos

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da Construction Service são obrigados a observar as regras e procedimentos destinados a garantir o cumprimento das leis Anticorrupção, que abrangem os seguintes itens:

- Vantagem indevida;
- Licitações;
- Fiscalização de órgãos governamentais;
- Pagamentos facilitadores;
- Representantes terceiros;
- Contratações de parentes ou pessoas próximas a agentes públicos;
- Contribuições a causas beneficentes e políticas;
- Patrocínios;
- Fusões e aquisições;
- Livros e registros precisos.

Vantagem indevida

É vedado o pagamento ou oferecimento de vantagens indevidas aos agentes públicos, sob pena da companhia vir a ser seriamente prejudicada, sujeitando-a, bem como o colaborador envolvido em tal prática e seus dirigentes, a processos judiciais, graves penalidades civis e criminais e sanções administrativas.

Portanto, colaboradores da Construction Service e terceiros que atuam em seu nome estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente por meio de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, transferência de coisa de valor para agente público (incluindo seus parentes 1) ou que possam vir a causar a impressão de qualquer relação indevida.

1 Por consanguinidade (pai, mãe, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos, primos, etc.), por afinidade (sogra, sogro, genro, nora, cunhado(a), concunhado(a), padrasto, madrasta, enteado(a), etc.).

Ressaltamos que embora para algumas leis Anticorrupção somente seja considerado ilegal o suborno a agentes públicos, a política da Construction Service é de que as proibições de suborno se aplicam independente da conduta envolver agentes públicos, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido. Portanto, a Construction Service não permite o pagamento de suborno ou concessão de vantagens indevidas a ninguém.

É vedada a concessão de benefícios diferenciados ou favorecimento aos agentes públicos, mesmo enquanto clientes da Construction Service, a qual poderá ser considerada uma vantagem indevida para fins das leis Anticorrupção.

Refeições, Viagens e Entretenimentos

Refeições, viagens e entretenimentos para agentes públicos, não devem exceder o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, evitando que possam ser caracterizadas como vantagens indevidas.

Oferecer refeições ou entretenimentos frequentes para um agente público pode ser um sinal indicativo de atividade imprópria e, portanto deve ser evitada.

Ajudas de custo não devem ser pagas a agentes públicos por nenhuma razão. Em hipótese alguma poderá ser fornecido dinheiro em espécie ao agente público para que este organize uma viagem.

Todos os pagamentos de refeições, viagens e entretenimentos também devem estar em conformidade com a Política Limites de Alçadas bem como as despesas de viagem somente serão reembolsadas, se observadas as políticas internas vigentes.

Regras e Procedimentos

Em todas as situações acima é preciso assegurar que os registros de gastos associados com refeições, viagens e entretenimento são precisos e claramente refletem a verdadeira razão do gasto.

Presentes e Brindes

Nenhum presente ou brinde pode, em hipótese alguma, ser dado em troca de tratamento favorável inapropriado do agente público, visando qualquer benefício para a Construction Service.

Para evitar a impressão de relações impróprias com agentes públicos, relacionamos abaixo algumas diretrizes a serem seguidas pelos colaboradores:

- Colaboradores estão autorizados a dar brindes para qualquer agente público, desde que não excedam R\$ 200,00 (duzentos reais) e sejam gravados, sempre que possível, com o nome e/ou logotipo da Construction Service;
- Brindes devem ser dados em pequenas quantidades e devem ser de baixo custo, ou seja, deve ser observado o limite máximo acima estabelecido;
- Nenhum presente ou brinde deve ser dado em dinheiro;
- Deve-se evitar dar vários brindes para uma única pessoa, se possível, no decorrer de um ano.
- Brindes devem ser dados abertamente, para que os gestores de um agente público possam ter conhecimento;
- Os colaboradores devem ter cuidado redobrado com as autoridades governamentais de alto nível ou agentes que têm autoridade direta sobre uma matéria relacionada aos negócios da companhia;
- Deve-se evitar dar brindes aos familiares dos agentes públicos, a menos que haja um propósito legítimo e independente e desde que estejam em conformidade com as diretrizes acima, como se o membro da família fosse um agente público.

Da mesma forma, nessas situações é preciso assegurar que os registros de gastos associados a presentes ou brindes são precisos e refletem claramente a verdadeira razão do gasto.

Licitações

Constitui ato lesivo no tocante à Anticorrupção frustrar, fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação, ato de procedimento licitatório ou contrato dele decorrente. A participação da Construction Service em processos licitatórios deve ser realizada de forma íntegra, correta, idônea, honesta e de boa-fé.

Fiscalização dos Órgãos Governamentais

A Construction Service mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores/ fiscalizadores. Portanto, é vedado dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades e agentes públicos ou intervir em suas atuações, incluindo-se as agências reguladoras. Quando a área e/ou colaborador, cuja função envolva interação com esses órgãos, ao tomar conhecimento de qualquer notificação de fiscalização, deverá comunicar a Diretoria responsável e ao Compliance Office.

Pagamentos facilitadores

Podem constituir crime de corrupção e a Construction Service proíbe tais pagamentos, salvo se o não pagamento colocar em risco a segurança ou saúde pessoal, o bem-estar físico ou mental de qualquer colaborador ou vier a acarretar prejuízos substanciais pela não execução de um serviço, não eventual, que a Construction Service tem legalmente o direito, cuja exceção necessita de análise e aprovação prévia do Diretor-Presidente.

Representantes terceiros

Todas as regras Anticorrupção, estabelecidas para os colaboradores são extensivas aos terceiros que representam a Construction Service, tais como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, que também não devem ter sido indicados por agentes públicos e deverão ter inclusas, em seus respectivos contratos, cláusulas que assegurem o cumprimento das leis Anticorrupção.

Contratações de Parentes ou Empresas ligadas a Agentes Públicos

A política da Construction Service determina que não deva ser feitas contratações em troca de favores com agentes públicos. As contratações de parentes diretos, pessoas ou empresas indicadas por agentes públicos, assim como empresas que possuem entre seus sócios, parentes consanguíneos ou o próprio agente, devem ser baseados nos critérios técnicos objetivos e preestabelecidos pela área solicitante, assim como submeter previamente à aprovação da Diretoria.

Contribuições a causas beneficentes e Políticas

Não poderão ser feitas contribuições beneficentes em troca de favores de agentes públicos, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente idônea, pois poderão vir a ser caracterizadas como benefícios aos agentes públicos ou aos seus parentes. Pedidos de contribuição devem ser feitos por escrito, por pessoa

jurídica, com objetivo específico e valor requisitado, para que sejam cuidadosamente analisados e submetidos à aprovação da Diretoria.

Todas as contribuições ou doações para partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos devem ser submetidas à aprovação prévia da Diretoria e seguir rigorosamente as determinações legais vigentes à época.

Patrocínios

Todos os patrocínios deverão estar baseados em contratos entre a Construction Service e a instituição beneficiada, mediante processo interno de aprovação e formalização. Patrocínios a Entidades de Classe classificadas como públicas devem ser submetidos à aprovação prévia da Diretoria.

Fusões e Aquisições

Para aquisição ou fusão de qualquer empresa será necessário processo de due-diligence, para análise de conformidade com as leis Anticorrupção.

Livros e registros Precisos

Todas as transações da Construction Service deverão estar registradas de forma correta, precisa e completa, tais como documentos originais, faturas, recibos, relatórios de despesas, livros contábeis, sem a utilização de quaisquer artifícios contábeis que possam ocultar ou encobrir pagamentos ilegais.

4. Violações e Sanções Aplicáveis

Alguns sinais poderão indicar aos colaboradores a ocorrência de vantagem indevida em benefício de algum agente público ou de seus parentes. São eles:

- Participante em um negócio tem fama de corrupto;
- Há pedido de comissão excessiva paga em dinheiro ou de forma irregular;
- A empresa é controlada por agente público ou seu parente, ou tem relacionamento muito próximo com os órgãos governamentais;
- A empresa é recomendada por um agente público e / ou recusa-se a incluir referências às medidas Anticorrupção nos contratos, entre outros.

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicarem qualquer violação ou suspeita de violação aos requisitos das leis Anticorrupção, conforme expresso no presente Manual. Em caso de conhecimento ou suspeita de qualquer irregularidade ou violação, o colaborador deve relatar ao Canal de Denúncias através do

email:contato@constructionservice.com. O relato poderá ser anônimo ou identificado e será recebido por empresa independente e tratado confidencialmente pelo Compliance Office.

Não será tolerada retaliação de qualquer natureza contra os colaboradores que de boa fé comuniquem as transgressões, sob pena de ocorrência de ações disciplinares.

Violações às leis Anticorrupção podem resultar em severas sanções administrativas e penalidades civis e criminais para a Construction Service, para os colaboradores, seus dirigentes e /ou representantes envolvidos.

Compromisso e Adesão

O comprometimento dos colaboradores é fundamental para que o Manual Anticorrupção seja um instrumento efetivo, de orientação e prevenção, em nome da companhia. Todos são responsáveis por sua observância no cotidiano profissional.

Magé,25/08/2015.



CONSTRUCTION SERVICE
CNPJ. 12.404.227/0001-81
Sócio Administrador
Elienison da S. Pinheiro
RG 113988893 IFPRJ